



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

PORTARIA Nº 004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, e;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Corona Vírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto de Reconhecimento do Estado de Calamidade Pública em âmbito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.891/2020 que reconhece o Estado de Calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente COVID 19;

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 454/2020, que declara em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 011/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Público Municipal, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, e, conseqüentemente, a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas complementares ao combate ao novo COVID 19;

CONSIDERANDO que a Câmara Federal, desde de 23/03/2020, sequer tem reuniões presenciais, sendo que a votação ocorre à distância, conforme comunicado institucional (<https://camara.leg.br>);

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal, representado pela Câmara Municipal dos Vereadores, é detentor do poder-dever de auto-organização e está obrigado a preservar o princípio da simetria que tange a espera estadual e federal, nos termos do Art. 51, IV e Art. 52, XIII, da CR/88;

RESOLVE:

Rua Othonio Antunes, Nº 570 – Centro – Barão do Monte Alto /MG - CEP: 36870.000
Telefax. (32)3727-1016 E-mail: camara.barao@yahoo.com.br

CERTIDÃO
Certifico que neste data afixado
presente documento no livro
de autuação
nº 01/04/2020
Márcia C. N. Guimarães
ASSESSOR PARLAMENTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

CNPJ nº 86.982.253/0001-23

Art. 1º Fica implementado a sessão legislativa virtual e/ou mista, ainda que por uso de alguns parlamentares ausentes em sessão presencial, na Câmara Municipal de Barão do Monte Alto no período determinado, em que perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal.

Art. 2º As sessões legislativas virtuais serão realizadas pela tecnologia atualmente disponível e acessível de forma gratuita ou de baixo custo, recomentando o uso de aplicativos de videoconferência, como WhatsApp vídeo, Facetime, Google Hangouts, Reuniões Zoom e outros que funcionam em todo smartfone, quando em computadores pessoais conectados à internet, de forma a assegurar a transparência publicidade e participação popular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto, 01 de abril de 2.020.


LEONARDO AUGUSTO BOUSADA DE AZEVEDO
Presidente